

COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA
CNPJ nº. 84.208-123/0001-02
NIRE nº. 42300000868
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A Companhia Docas de Imbituba (CDI) vem, em cumprimento ao que dispõe o art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76, e na forma regulada pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e posteriores alterações, informar que:

Em reunião ocorrida no dia 08 do mês de fevereiro de 2011, o Conselho de Administração da Companhia Docas de Imbituba, sem voto discordante, mas com a abstenção do conselheiro Roberto Villa Real Jr., deliberou: (1) aprovar a aquisição de 100% (cem por cento) das ações de emissão da sociedade Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. (“Zimba”), pelo preço certo e irrevogável de R\$162.194.459,00 (cento e sessenta e dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), cujo pagamento será feito da seguinte maneira: (a) R\$2.194.459,00 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) em dinheiro, por meio de compensação de valor antecipado anteriormente, pela Companhia, aos acionistas de Zimba, vendedores das ações cuja aquisição foi ora aprovada; (b) R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) através da capitalização do crédito desse valor por deliberação do Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado estabelecido no artigo 5º, §2º, do estatuto social, com a emissão de 48.484.848 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por ação, fixado com base no critério de cotação de mercado dessa espécie de ação; e (c) o saldo de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) também por meio capitalização do crédito desse valor, com a emissão de outras 48.484.848 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito) ações ordinárias ao mesmo preço de emissão de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por ação, fixado também com base no critério de cotação de mercado dessa espécie de ação, cuja efetivação deverá ser levada a deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, que será convocada em prazo não superior a 10 dias contados da data de realização da reunião do Conselho de Administração, visto que o valor dessa parcela do preço da aquisição da totalidade das ações de emissão da Zimba excede o limite do capital autorizado contemplado no mesmo artigo 5º, §2º, do estatuto social; (2) Em decorrência da emissão das 48.484.848 ações ordinárias deliberada no item (b) anterior e da integral subscrição, neste ato, das novas ações ordinárias mediante a capitalização de crédito de que os Vendedores são titulares no mesmo valor do aumento ora aprovado, fica aumentado o capital social da Companhia em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), passando a ser de R\$ 91.238.171,72 (noventa e um milhões, duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos, dividido em 78.470.966 ações ordinárias e 30.006.942 ações preferenciais, todas escriturais e sem valor nominal. As novas ações ordinárias terão os mesmos direitos das ações atualmente existentes e farão jus, em igualdade de condições, a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia com base no exercício de 2010. Considerando que a totalidade das ações ora emitidas foi subscrita pelos Vendedores, o aumento de capital ora deliberado por este Conselho

dentro do limite do capital autorizado está, desde já, aprovado e consumado, não havendo necessidade de posterior homologação pela Assembléia Geral; (3) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do competente Aviso aos Acionistas, para exercício do direito de preferência das ações ora emitidas em razão do aumento de capital aprovado no item (2) acima, na proporção da quantidade de ações de emissão da Companhia de que forem titulares, conforme posição acionária na data em que for publicado o referido Aviso aos Acionistas, sendo certo que, pelo fato de o aumento de capital contemplar apenas a emissão de ações ordinárias, o direito de preferência será exercido sobre essa espécie de ações, observado o disposto no artigo 171, parágrafo 1, letra "c" da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). Por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de crédito, as importâncias pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência serão entregues ao titular do crédito a ser capitalizado, conforme previsto no § 2º do artigo 171 da LSA; (4) autorizar a Diretoria a celebrar todos os instrumentos e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na mencionada Reunião.

Nilton Garcia de Araújo
Diretor Presidente e de Relação com Investidores